

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reunido nos dias 05 e 06 de outubro de 1993, na Oitava Assembléia Ordinária, face a necessidade premente de sua estruturação, resolve:

I – Definir que a Secretaria Executiva, bem como, o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, sejam operacionalizados pelo órgão do Governo Federal, cuja estrutura o CONANDA integre, viabilizando funcionamento integrado e racional do mesmo.

II – Solicitar ao Senhor Ministro da Justiça que defina, em conjunto com o Senhor Ministro do Bem-Estar Social, uma solução definitiva a cerca da localização do CONANDA, sua Secretaria Executiva e o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, comunicando ao plenário na próxima Assembléia.

III – Indicar outrossim que, a definição ora pleiteada deverá levar em conta os critérios de respeito a autonomia deste colegiado, garantia da infra-estrutura administrativa e financeira necessária ao funcionamento adequado da Secretaria Executiva e apoio logístico ao desenvolvimento dos trabalhos.

BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS

Vice-Presidente do CONANDA

• • •